



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1714/2017

De 25 de Julho de 2017

Dá Nova Redação ao § 1º do Art. 54 da Lei Municipal Nº 838/2005, de 30 de Dezembro de 2005 e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do Art. 54 da Lei Municipal Nº 838/2005, de 30 de Dezembro de 2005, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cerro Branco e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 -

§ 1º - Desde que observados os limites do caput, o **servidor efetivo** da área da **Saúde, da Assistência Social e da Educação**, poderá, por ato da Autoridade, para o **atendimento de Programas e ações** a serem desenvolvidos pela secretaria ou em conjunto com as demais, podendo ainda colocar servidor com o perfil profissional a disposição das demais Secretarias e nos casos de **necessidade pública, devidamente fundamentada**, ser convocado para **regime suplementar de trabalho de até 35 (trinta e cinco) horas semanais**, com remuneração equivalente e proporcional a da hora normal de trabalho. **(NR)**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Nº838/2005.

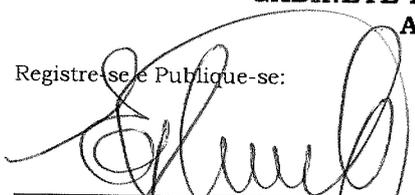
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Fica revogada em especial a **Lei Municipal Nº1461/2013, de 13 de Agosto de 2013.**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

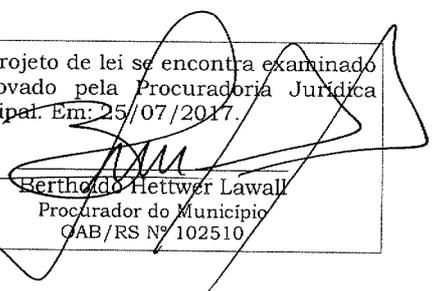
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 25 dias do mês de Julho de 2017.**

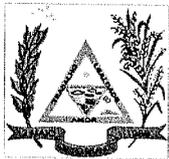
Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 25/07/2017.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
GAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº054/2017

Cerro Branco-RS, 10 de Julho de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Dá Nova Redação ao § 1º do Art. 54 da Lei Municipal Nº 838/2005, de 30 de Dezembro de 2005 e dá Outras Providências.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar nova redação ao § 1º do Art. 54 da Lei Municipal Nº 838/2005, possibilitando a majoração da carga horária dos profissionais da área da Saúde, da Assistência Social e Educação, quando houver a necessidade pública, para o atendimento de Programas e Ações específicas a serem desenvolvidos no Município.

Geralmente os programa e ações a serem desenvolvidos são aqueles decorrentes de convênio, termo de cooperação, termo de adesão, contratos repasses firmados nas esferas Estaduais e Federais, estabelecem prazos determinados para a sua execução.

Sendo assim, não é viável a nomeação ou contratação de profissional com perfil para atender tal demanda, que no próprio ato firmado, estabelece o prazo para sua execução, com início e fim para a sua conclusão. Ademais, ao buscar o profissional existente no Quadro de Servidores, podemos contar com a experiência e de que este programa ou ação, tem a probabilidade de dar certo e que após o seu término poderá este servidor dar continuidade das ações desenvolvidas.

Já no caso de contratação por tempo determinado, após o término deste contrato, perde-se em parte o trabalho desenvolvido por não haver a continuidade.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
EMIR EMILIO LANGE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**